



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone(31) 3251-7500



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1430 /2025

“Reestrutura os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O Município de **Santana do Paraíso**, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Santana do Paraíso, a ampliação da estrutura de cargos efetivos, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos criados ou ampliados em decorrência desta Lei se enquadram na Lei Municipal nº 129, de 19 de janeiro de 1998, e obedecem às normas e diretrizes nela estabelecidas e em suas alterações, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 230, de 18 de junho de 2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Médico;

III - 06 (seis) vagas para o cargo de Farmacêutico;

IV – 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista;

V – 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil;

VI – 09 (nove) vagas para o cargo de Enfermeiro;

V – 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Veterinário;

VI – 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico;

VII – 03 (três) vagas para Educador Físico;

VIII - 02 (duas) vagas para o cargo de Odontólogo;



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone(31) 3251-7500



IX – 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social;

X - 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Técnico Laboratorial;

XI – 22 (vinte e duas) vagas para o cargo de Auxiliar Técnico de Enfermagem;

XII - 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;

XIII - 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária;

XIV - 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Higiene Dental;

XV - 24 (vinte e quatro) vagas para o cargo de Assistente Administrativo;

XVI – 09 (nove) vagas para o cargo de Motorista;

XVII – 17 (dezesete) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG);

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, autorizada sua suplementação se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 29 de julho de 2025.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone(31) 3251-7500



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1430/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que reestrutura os cargos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a criação de novos cargos efetivos, com o objetivo de garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços públicos de saúde no Município de Santana do Paraíso.

A presente proposição visa suprir necessidades urgentes e estruturais da rede municipal de saúde, especialmente diante do aumento da demanda por serviços ambulatoriais, de urgência, atenção básica, TFD, vigilância sanitária, zoonoses e saúde preventiva, bem como da necessidade de recomposição do quadro de servidores decorrente de aposentadorias, exonerações, afastamentos e vacâncias.

A criação de cargos como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, farmacêuticos, nutricionista, odontólogos, motoristas e auxiliares de serviços gerais, entre outros, tem por finalidade fortalecer a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso município, assegurar a regularidade dos serviços essenciais, e permitir a continuidade de programas e políticas públicas de saúde de maneira eficaz, descentralizada e humanizada.

Importa destacar que a medida está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como com o disposto na Lei Municipal nº 129/1998 (Plano de Cargos e Salários) e na Lei Municipal nº 230/2002 (Estatuto dos Servidores), que normatizam as condições para provimento de cargos efetivos mediante concurso público.

A estimativa de impacto orçamentário-financeiro foi devidamente elaborada, estando as despesas compatíveis com o orçamento municipal vigente, conforme autoriza o art. 3º do projeto.



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO/MG

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Telefone(31) 3251-7500



Dessa forma, diante da relevância e do interesse público que revestem a presente proposição, solicito a aprovação do projeto de lei em **regime de urgência, na forma regimental, reiterando nossos votos de elevada estima e consideração.**

Santana do Paraíso, 30 de julho de 2025.


Bruno Campos Morato

Prefeito Municipal